

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS.
Proc. Adm	039/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 039/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos destinados à manutenção e à execução de serviços nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica, visando atender à crescente demanda por conservação, reparos e melhorias na infraestrutura física das escolas.

Entre os equipamentos a serem adquiridos, destacam-se motosserra, Motopoda, betoneira e carrinho de cortar grama, os quais são essenciais para a realização de serviços como poda de árvores, corte de galhos, manutenção de áreas verdes, preparo de massa para pequenos reparos estruturais e conservação dos espaços externos.

A ausência desses equipamentos compromete a agilidade e a eficiência na execução das atividades de manutenção, podendo ocasionar atrasos, aumento de custos com contratações externas e prejuízos à segurança e ao bom funcionamento das unidades escolares.

Considerando o número de escolas atendidas pela Secretaria, torna-se indispensável dispor de equipamentos adequados que possibilitem a realização de serviços de forma contínua, eficiente e econômica, garantindo ambientes escolares mais seguros, organizados e apropriados para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares, assegurando melhores condições de ensino e trabalho para toda a comunidade escolar.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO
01	ROÇADEIRA GASOLINA 300MM 2FACAS	05	UNID	R\$
02	CORTADOR DE GRAMA A COMBUSTÃO RM 2 R	09	UNID	R\$
03	MOTOSSERRA A COMBUSTÃO MS 462, 63 CM	01	UNID	R\$
04	MOTOPODA A COMBUSTÃO 30 CM	02	UNID	R\$
05	BETONEIRA 400 LITROS 1 TRAÇO MONOFÁSICO 110V OU 220V	01	UNID	R\$

3. PRÉ-REQUISITOS

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes pré-requisitos:

3.1. Os equipamentos (motoserra, Motopoda, betoneira e carrinho de cortar grama) deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, bem como às normas de qualidade e segurança vigentes.

3.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima do fabricante, com assistência técnica autorizada, assegurando suporte em caso de defeitos ou falhas de funcionamento.

3.3. A empresa fornecedora deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos, garantindo a entrega conforme as condições estabelecidas no contrato.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados (quando aplicável) e acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa.

3.5. Deverá ser assegurada a disponibilidade de peças de reposição e manutenção, visando a durabilidade e continuidade do uso dos equipamentos.

3.6. A entrega deverá ser realizada dentro do prazo estipulado, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

3.7. Os equipamentos deverão atender às normas ambientais e de segurança do trabalho, especialmente no que se refere ao uso em ambientes escolares.

4. PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.
- 4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;
- 4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.
- 4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;
- 4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.
- 4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

7 7.1. Fornecer os equipamentos (motosserra, Motopoda, betoneira e carrinho de cortar grama) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

7.2. Entregar os equipamentos no prazo e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica, devidamente acondicionados e protegidos contra danos.

7.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação.

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

7.5. Fornecer garantia mínima dos equipamentos, bem como assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

7.6. Disponibilizar manuais de instrução em língua portuguesa e orientações básicas de uso e segurança dos equipamentos.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto.

7.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

8.1. Receber os equipamentos fornecidos, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estiverem em desacordo com as exigências, solicitando a devida substituição pela contratada.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos equipamentos e atesto da nota fiscal.

8.5. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

8.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos equipamentos.

8.7. Disponibilizar local adequado para a entrega e, quando necessário, armazenamento dos equipamentos.

8.8. Zelar pela correta utilização dos equipamentos após o recebimento, garantindo sua conservação e uso adequado.

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

9.1. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.

9.2. Incluem-se entre as despesas da contratada:

9.2.1. Custos com aquisição dos equipamentos (motosserra, Motopoda, betoneira e carrinho de cortar grama);

9.2.2. Transporte, frete, carga e descarga até o local de entrega;

9.2.3. Embalagem adequada para garantir a integridade dos equipamentos;

9.2.4. Tributos, impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza;

9.2.5. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

9.2.6. Despesas com garantia, assistência técnica e eventuais substituições;

9.2.7. Quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 Fizer declaração falsa;

10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.2 Manifesta deficiência do serviço;

11.3 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.4 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.6 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.7 Prestação dos serviços de forma inadequada;

11.8 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.9 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;

II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos (motosserra, Motopoda, betoneira e carrinho de cortar grama) destinados à manutenção e à execução de serviços nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação Básica, visando garantir a conservação dos espaços físicos e o adequado funcionamento da infraestrutura.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde a aquisição de equipamentos novos e de qualidade, passando pelo transporte, entrega e utilização adequada, até a manutenção preventiva e corretiva durante sua vida útil. Os equipamentos deverão possuir durabilidade, resistência e disponibilidade de peças de reposição, garantindo seu uso contínuo ao longo do tempo.

A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, bem como pela garantia e assistência técnica, assegurando o pleno funcionamento durante o período estabelecido.

Após a entrega, caberá à contratante a correta utilização, armazenamento e conservação dos equipamentos, de modo a prolongar sua vida útil e garantir maior economicidade à Administração Pública.

A adoção dessa solução permite maior eficiência na realização de serviços de manutenção, redução de custos com contratações externas e maior agilidade no atendimento das demandas das unidades escolares, contribuindo para a melhoria contínua do ambiente escolar.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente documento estabelece as condições básicas para a aquisição dos equipamentos, devendo ser integralmente observado pelas partes envolvidas.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A contratação deverá atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

17.4. A contratada deverá cumprir todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.

17.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, conforme previsto na legislação vigente.

17.6. Fica eleito o foro da comarca do município contratante para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do contrato.

Belterra-Pá, 18 de março de 2026

Dimaima Nayara Sousa Moura
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº002/2025